



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

73

LEI Nº 482 / 2005.
de 21 de Outubro de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal DOAR uma área de terra ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tomar do Geru, Estado Federado de Sergipe, no uso de suas atribuições Constitucionais.

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a DOAR ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, uma área de terra na Zona Urbana do município, localizada à Rua Senhor do Bomfim – distando 60 (sessenta) metros da esquina da Travessa que dá acesso à Praça do Conjunto Velho, com as seguintes medidas e confrontações : *limitando-se ao Leste*, com área do município medindo 33,60 (trinta e três vírgula sessenta) metros; *limitando-se ao Oeste*, com a Rua Senhor do Bomfim, medindo 33,60 (trinta e três vírgula sessenta) metros; *limitando-se ao Norte*, com área do município medindo 37,85 (trinta e sete vírgula oitenta e cinco); *limitando-se ao Sul*, com área do município medindo 37,85 (trinta e sete vírgula oitenta e cinco) metros, destina-se para construção do Fórum do Distrito Judiciário de Tomar do Geru.

Art. 2º - A referida área reintegrar-se-á ao patrimônio do município, caso não seja realizada a edificação no prazo estipulado de 2 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de Outubro de 2005.


IARA SOARES COSTA
Prefeita



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ATO SANCIONATÓRIO

A Prefeita de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de completar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA in totum o PROJETO-DE-LEI ORDINÁRIA, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR UMA ÁREA DE TERRA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 19 / 10 / 2005.
Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete da Prefeita, 21 / 10 /2005.


IARA SOARES COSTA
Prefeita

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei Ordinária n.º 482/05, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da prefeita, 21 / 10 /2005.


IARA SOARES COSTA
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa da Prefeitura Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura, da Câmara de Vereadores e das Secretarias Municipal de saúde e Educação).

Tomar do Geru, 21 / 10 /2005


PEDRO SILVA COSTA FILHO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – Port. Nº 179/05